



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI ORDINÁRIA Nº 1.494/2010, DE 01/12/2010

“Prorroga o prazo constante na Lei 1.377, de 28 de agosto de 2.008 e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, por igual período, o prazo para início da obra destinada a abrigar o Fórum Federal da Sub-seção Judiciária de Coxim, estipulado no art. 2º, da Lei 1.377, de 28 de agosto de 2008.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 01 de dezembro de 2010.

DINALVA MOURÃO
Prefeita Municipal
Coxim/MS